

DENTAL UNI – COOPERATIVA ODONTOLÓGICA

CNPJ/MF. 78.738.101/0001-51

Curitiba - PR

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES **SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Ilmos. Srs. Membros da
Diretoria e Conselho Fiscal da
DENTAL UNI – COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
Curitiba – Paraná

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **DENTAL UNI – COOPERATIVA ODONTOLÓGICA**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **DENTAL UNI – COOPERATIVA ODONTOLÓGICA**, em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações, os seus fluxos de caixa e o valor adicionado para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à cooperativa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem ressalva.

Ênfase

Chamamos à atenção para os seguintes assuntos: **(i)** Conforme descrito na Nota Explicativa (5) letra “a”, as operações de atos cooperativos eram isentas das contribuições para o PIS/COFINS de acordo com o artigo 6º, Inciso I, da Lei Complementar nº 70/91, revogada pela Medida Provisória nº 1.858-6, de 29/06/1999 e suas reedições. Por força dessa revogação, a partir de novembro/1999, as contribuições passaram a incidir sobre a totalidade das receitas, atualmente, sobre o faturamento (Lei nº 9.718, de 27/11/1998, artigos 2º e 3º (com alterações)). A cooperativa impetrou mandado de segurança, conforme Apelação Cível nº 2001.70.00.001058-9/PR - 3ª Vara Federal de Curitiba – PR, onde pleiteia a constitucionalidade da Lei nº 9.718/98 e da Medida Provisória nº 2.158/2001-35 (com posteriores alterações). Processo aguarda julgamento (STF – Repercussão Geral – Tema 177). **(ii)** No período janeiro/2007 a dezembro/2008, a cooperativa calculou o PIS/COFINS com base na receita bruta, conforme artigo 3º e 15º da Lei nº 9.718/98, deduzido dos eventos indenizáveis. Devido entendimento diverso, a Receita Federal do Brasil lavrou o Auto de Infração nº 11624.720177/2011-76 no valor de R\$ 3.290.975,97. A administração apresentou impugnação questionando a legalidade do lançamento. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esses assuntos.

Outros assuntos

Informação suplementar - demonstrações do valor adicionado

Examinamos a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 preparadas sob a responsabilidade da administração, cuja apresentação não é requerida como parte

integrante das demonstrações contábeis. Essa demonstração foi submetida aos procedimentos de auditoria descritos no parágrafo que trata da responsabilidade dos auditores independentes e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Auditoria correspondente ao exercício anterior

As demonstrações contábeis do exercício anterior, findo em 31 de dezembro de 2017, apresentadas para fins de comparabilidade, foram por nós examinadas de acordo com as normas de auditoria vigentes, ocasião em que procedemos à emissão do relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, datado de 02 de fevereiro de 2018, sem ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Além dos assuntos destacados neste relatório, nenhum outro item das demonstrações contábeis requer qualquer pronunciamento adicional sobre nossa auditoria tendo em vista os detalhamentos apresentados nas notas explicativas.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da cooperativa é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em nossos trabalhos de auditoria, exceto ao exposto, não identificamos inconsistências, nem outras informações vieram ao nosso conhecimento sobre distorções relevantes que pudessem influenciar as demonstrações contábeis e o resultado do exercício findo.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e pelos controles internos determinados como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Os responsáveis pela governança da cooperativa são àqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

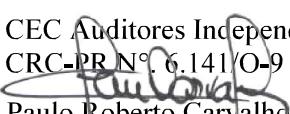
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da cooperativa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da cooperativa. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras da cooperativa para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

CEC Auditores Independentes S/S
CRC-PR N°. 6.141/O-9

Paulo Roberto Carvalho
Contador CRC-PR N°. 20.597/O-9
Responsável Técnico


João Rodrigues Borges
Contador CRC-SP N°. 262.990/O-7 T-PR
Auditor Sênior